

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta de serviços de Proteção Social Básica para crianças e adolescentes, em especial Pessoa com Deficiência – PCD, por meio da prática da equoterapia.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social trabalha na expansão da rede de serviços socioassistenciais, visando a cobertura ampla para todos os segmentos.

Nesse sentido é importante dizer que “A assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, é política pública de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”. (Art. 1º da LOAS)

Portanto, crianças e adolescentes, bem como a pessoa com deficiência - PCD - e seus familiares são públicos dos serviços socioassistenciais e exigem um conjunto articulado de ações no enfrentamento de suas vulnerabilidades, comorbidades apresentadas e seus desdobramentos.

Em especial para o atendimento da pessoa com deficiência a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais prevê as seguintes ações, a saber: identificação da organização familiar da pessoa com deficiência, orientações qualificadas por profissionais habilitados ao grupo familiar; encaminhamentos para rede socioassistencial e setorial de atendimento municipal e regional; oficinas para as pessoas com deficiência; grupo de famílias; preparação e encaminhamento das pessoas com deficiência para o mercado de trabalho; mapeamento das possibilidades e limitações da pessoa com deficiência, dentre outros.

Isso posto, discorrer acerca do processo inclusivo da pessoa com deficiência no que tange ao acesso aos serviços socioassistenciais é um desafio, pois é a partir de discussão que se tem oportunidades de conhecer com propriedade a efetivação e articulação da Política Nacional de Assistência Social/SUAS nos espaços das unidades estatais de assistência social, CRAS e através da rede intersetorial, nas experiências de atendimento, com interface com o disposto na PNAS/Tipificação dos serviços socioassistenciais.

Com o objetivo de garantir a efetividade dos serviços torna-se necessário fortalecer a rede de atendimento municipal. Diante disso, reconhece a importância das Organizações da Sociedade Civil - OSC para auxiliar na demanda apresentada pela população de crianças e adolescentes e da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do SUAS no município de Santa Rita do Sapucaí.

Nesse sentido, por meio de emenda parlamentar, oriunda do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS, através do Sistema SIGTV (Sistema de Gestão para Transferências Voluntárias) de acordo com a Programação **315960520210003** ao Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais CHS/MG de Santa Rita do Sapucaí receberá recurso financeiro para apoio na oferta de suas ações na área da Proteção Social Especial de Média Complexidade. A Lei Federal 13.019/2019 em seu art. 29 prevê:

Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) - grifo nosso

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. (Guia de Emendas Orçamentárias 2022).

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES (segundo Tipificação Nacional)

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto da PCD quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente de situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2013).

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família da PCD convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e a PCD". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do

cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

De tal forma, a proposta da presente parceria, contempla a execução de serviços crianças e adolescentes com Deficiência e seus familiares.

Bem como, o Serviço deve prever atividades conjuntas com crianças/adolescentes e familiares, de forma a fortalecer vínculos, trabalhar com potencialidades, identificar, evidenciar vulnerabilidades e prevenir a ocorrência de situações de risco, como negligência, abandono, violência e etc. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência e de desenvolvimento desse ciclo de vida e no cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes e suas famílias.

A atenção às famílias concretiza o avanço do trabalho de caráter preventivo de proteção social, voltado ao fortalecimento de vínculos sociais e de pertencimento entre os sujeitos que compõem as famílias de maneira a alcançar o respeito e a concretização dos direitos humanos e sociais (NOB-SUAS, 2005).

O público global a ser atendido constitui-se de crianças e adolescentes, em especial com Deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que apresentem demandas que podem ser caracterizadas da seguinte forma:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços do CRAS e CREAS e setor de Benefícios Eventuais; Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos as crianças e os adolescentes de 4 a 17 anos, em especial: » crianças e adolescentes encaminhados pela Proteção Social Especial, com prioridade para aqueles retirados do trabalho infantil; e pelo PAEFI, em especial aqueles reconduzidos ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; » crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; » crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; » crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

3.1 DOS OBJETIVOS

3.1.1 Do Objetivo Geral

- Ofertar para crianças e adolescentes, em especial para pessoa com Deficiência e seus familiares serviços especializados, fortalecendo os serviços socioassistenciais para PCD, seus cuidadores e familiares.

3.1.2 Dos Objetivos Específicos (Tipificação)

- Ofertar condições para melhorar a da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias;
- Ofertar atividades de convivência e fortalecimento de vínculos de maneira continuada para crianças e adolescentes e, de forma especial, para pessoas com deficiência, utilizando-se da equoterapia como ferramenta de reinserção comunitária e social.
- Promover ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO.

Cronograma de Execução

Meta 1 - Ofertar condições para a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, por meio do serviço de convivência.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant.
1	Ofertar serviços de convivência para crianças e adolescentes, em especial, com Deficiência, por meio de atividades de equoterapia, encontros de grupo, dentre outros.	04/22	12/22	Público alvo do Serviço de Convivência da Instituição. Crianças e adolescentes	10 atendidos	Lista de presença, relatórios, ofícios, registros fotográficos, dentre outros.	Mensal	1 lista mensal (08)
Meta 2 - Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência e ocasionalmente, no apoio ao enfrentamento da Covid – 19 de acordo com as orientações e recomendações do Sistema único de Assistência Social – SUAS, da Secretaria Municipal de Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como, demais legislações em âmbito Nacional e local.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant.
1	Realizar acompanhamento das famílias e do público alvo atendido pela parceria por meio de visitas domiciliares.	04/22	12/22	Famílias atendidas, por meio de visitas domiciliares.	Famílias de 10 crianças e adolescentes	Relatório Circunstanciado /lista de presença, registros fotográficos, parceria. Distribuição de atendimentos de semanal.	Mensal	1 lista mensal (08)

mitigação

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1 De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Das Organizações da Sociedade Civil

Garantir os serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para as Pessoas com Deficiência e suas famílias.

6.2 Da Administração Pública Municipal

- Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço;
- Disponibilizar na Secretaria responsável um Técnico de Referência para orientações a Organização da Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Até 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme justificativa e deliberação do CMAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

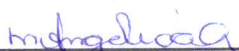
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022: 02.13.0108.244.0816.2.384.335041-825 – Manutenção de Serviço de Proteção Básica – Contribuições.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, MG, 26 de abril de 2022.



Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social